



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.303 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 871.351,45, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 871.351,45 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Ficha	Valor
26.000—SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001—SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001.10.302.8.1187.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	232	R\$ 773.726,18
2.899.030.0000 - Recursos recebidos a título de indenização social o rompimentc Barragem de Brumadinho, fixados pela Justiça do Trabalho		R\$ 773.726,18

Classificação	Ficha	Valor
26.000—SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001—SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001.10.301.7.2029. 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	222	R\$ 97.625,27
2.899.030.0000 - Recursos recebidos a título de indenização social o rompiment da Barragem de Brumadinho, fixados pela Justiça do Trabalho		R\$ 97.625,27

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 871.351,45 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).




GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE
E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral